



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 14/14 - Autógrafo nº 21/14 – Proc. nº 0260/14

Lei nº

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei 4.463, de 18 de Setembro de 2009.

Decretado
26/11/2014
Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS MÚNICIOS E INSTITUCIONAIS

Clayton Roberto Machado, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.463, de 18 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

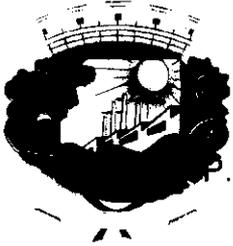
"Art.1º... .

Parágrafo único – Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de pedido de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares não constantes no registro aerofotogramétrico realizado em 18 de julho de 2003, desde que protocolizados até 31 de dezembro de 2014."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



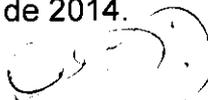
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

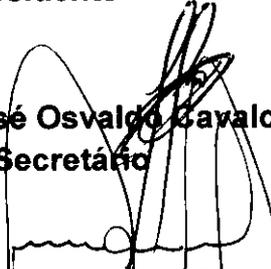
P.L. nº 14/14 - Autógrafo nº 21/14 - Proc. nº 0260/14

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 25 de março de 2014.


Louivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário